

Lei n.º

Cria o Distrito de Jaguaré.

Considerando o desenvolvimento do povoado de Jaguaré e adjacências, neste último quinquênio;

Considerando as dificuldades que encontram os municípios para obtenção do registro civil, tendo que obrigatoriamente deslocarem-se para o Distrito de Nester Gomes ou o Native de Barra Neva, sem deixarem, entretanto, de passar pelo distrito da sede;

Considerando que o Distrito de Nester Gomes e Native de Barra Neva, distam, respectivamente, 78 e 67 quilômetros, de distrito era criado ou em criação;

Considerando que as razões acima justificam plenamente a criação de Distrito de Jaguaré, já no momento, e que, se não criado no corrente ano de 1958, sómente poderá neva iniciativa em 1963;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

DECRETA

Art. 1º. - Fica criado o distrito de JAGUARÉ, com o território desmembrado dos distritos da Sede, Nester Gomes e Native de Barra Neva.

Art. 2º. - Ficam estabelecidos os limites do Distrito de Jaguaré, da seguinte forma: ao norte confinando-se com os Distritos de Nester Gomes, Sede e Native de Barra Neva; ao sul com o Município de Linhares, pelas águas de Ribeira Séca; a leste com o Distrito de Native de Barra Neva e a oeste com o Distrito de Nester Gomes, com as seguintes divisas: partindo da Barra do Córrego de Água Limpa no Rio Barra Séca, subindo por este Córrego até sua cabeceira e daí seguindo pelas vertentes do Braço Sul do Rio Preto com o Córrego de Caximbau, até atingir uma distância de 10 (dez) quilômetros, em reta, de eixo da rodovia Rio - Bahia (BR 5) e, desse ponto, em uma linha reta Sudeste (SW) até o Rio Barra Séca, abrangendo os patrimônios Dom Bosco e Fátima, e por este abaixo até atingir a Barra do Córrego de Água Limpa.

Art. 3º. - Com os limites acima ficam fazendo parte do distrito de Jaguaré, os povoados de Fátima, Dom Bosco, Deve e Caximbau.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor, tão logo seja homologada per Lei Especial da Assembléia Legislativa Estadual.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Mateus, 12 maio de 1958

José Val Berra
Intervor Geral